

LEI N° 732

De: 13.10.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênios e referenda os existentes com órgãos da União e do estado do Paraná e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a união e o estado do Paraná os seus respectivos Órgãos, desde que estes participem com recursos financeiros, afim de atender os planos e projetos de desenvolvimento do Município.

Artigo 2º - Ficam referendados os convênios até agora procedidos com as entidades referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Os convênios que alude esta lei, somente ficam autorizados, desde que exista dotação orçamentária prevista no Orçamento do Exercício.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até 31 de dezembro de 1996, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL